

Artigo 2º - A cobertura da suplementação de que trata o Artigo anterior, será feita com parte do saldo financeiro do exercício de 1966, transferido para este ano.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Preeitura Municipal de Orlandia, 27 de Abril de 1967.

a). Cyro Armando Batta, Prefeito Municipal.

Em Kenita m. de Paula, nesta data registrei.

Lei nº 578/67

Que dispõe de um crédito especial de n.º 600,00, para a aquisição de um triturador de forragem.

Sapô saber que a Câmara Municipal de Orlandia, e eu, Cyro Armando Batta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de n.º 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) para a compra de.

um triturador de forragens para os animais e aves dos parques municipais de Orlandia.

§ 1º - A cobertura do presente crédito especial será feita com parte do saldo financeiro do exercício anterior transferido para este ano.

§ 2º - Fica, igualmente, autorizado o Sr. Prefeito Municipal a adquirir o triturador por concorrência administrativa, cujo interesse constituirá patrimônio da Prefeitura de Orlandia.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 27 de Abril de 1967.

aj. Cyro Armando Baita -
Prefeito Municipal,

Em Leiuta M. de Paula, nesta data registrei.

Lei nº 579/67

Dispõe de um crédito suplementar de R\$ 24.300,00, a diversos verbos do orçamento vigente.